



**FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MEDIDOR DE DISTÂNCIA À LASER, FILMADORA, CÂMERA FOTOGRÁFICA E ACESSÓRIOS**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Toda atividade administrativa deve ser pautada pelo postulado máximo da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e pelos princípios que dele derivam.

**1.2.** Foi a fim de assegurar a garantia do interesse público que o constituinte estabeleceu a obrigatoriedade de licitar, com a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para toda obra, serviço – inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração.

**1.3.** A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.

**1.4.** Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas informações apresentadas no procedimento administrativo nº 12011/2013.

**1.5.** O objeto deste instrumento será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de bens e serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.

**1.6.** A contratação pretendida deverá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 035/2006, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Corte de Justiça.

**2. OBJETO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material permanente - medidor de distância à laser, filmadora, câmera fotográfica e acessórios para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição em tela visa fornecer os equipamentos necessários ao acompanhamento das obras e eventos realizados por esta Corte, bem como ao registro fotográfico de alguns objetos oriundos de inquéritos policiais.

**3.2.** A aquisição de trena a laser justifica-se em razão da necessidade de maior precisão nas medições das obras realizadas por esta Corte de Justiça.

**3.3.** A aquisição da máquina fotográfica digital visa o registro dos objetos apreendidos em inquérito policial, em especial o perecíveis, tendo em vista a impossibilidade de mantê-los em local refrigerado.

**3.4.** Aquisição de máquinas fotográficas semiprofissionais visa auxiliar no acompanhamento das obras realizadas por este Tribunal e o registro dos eventos realizados pela Escola do Judiciário do Estado de Roraima.

**3.5.** A aquisição de máquina fotográfica profissional e filmadora digital compacta justifica-se em razão da necessidade de registro dos eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a fim de divulga-los nos diversos meios de comunicação.

**3.6.** Faz-se necessário aclarar a especificação requerida no item nº 23 (filmadora compacta) que, entre suas características, consta a exigência que o referido objeto tenha proteção contra a poeira, chuva e umidade.

**3.6.1.** A assessoria de Comunicação tem como meta registrar vídeos em qualidade superior, tornando possível identificar rostos, inscrições em letreiro e ainda serem compatíveis com as atuais tecnologias das TVs de alta definição, e desta forma, acompanhar as missões da Justiça Itinerante, documentar ações deste Tribunal bem como apoio à fiscalização de licitações, obras dentre outros.

**3.6.2.** Nessas ações (coberturas de eventos externos) a equipe se depara com ambientes que, invariavelmente, trarão exposição a intempéries, em viagens à barco, carro e até aeronaves à locais por exemplo de fácil exposição a poeira e de grande umidade, resultando assim, à exposição do equipamento em situações precárias. A entrada de água, e mais comum, de poeira dentro das câmeras podem acarretar danos ou até a perda do equipamento, diminuindo a vida útil e trazendo prejuízo à administração pública.

**3.6.3.** Assim, para que fosse possível criar um critério objetivo para a verificação da capacidade de defesa contra as condições adversas citadas, indicou-se o índice (grau) de proteção IP 54 (IEC 60529), que atesta a proteção contra entrada de poeira passível ao ponto de danificar o material, e de água. Não se pretendeu que o equipamento fosse totalmente vedado, mas apenas protegido o suficiente para evitar danos, ainda mais considerando o custo de equipamentos de áudio e vídeo é alto.

**3.7.** Observa-se ainda, que a contratação em tela encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima para os anos de 2013 a 2014, em especial, as seguintes metas:

- a) *Metas 5 e 6:* Garantir a infraestrutura adequada às atividades administrativas e judiciais.
- b) Meta 19: Aprimorar a comunicação com o público interno e externo;

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

**4.2.** Os itens a serem registrados, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.
Acessórios compatíveis (sem adaptações) com a máquina fotográfica marca Nikon, modelo D-300 (item 01 à 06):			
01	<b>Bateria Recarregável de Li-ion</b>	und	02
02	Lente de 55-300mm, com distância focal, abertura máxima e mínima, zoom e formato: AF-S DX 55-300mm f/4.5-5.6G ED VR ou VR II.	Und.	02
03	Lente 18-105mm, com distância focal, abertura máxima e mínima, zoom e formato: AF-S DX f/3.5-5.6G ED VR ou VR II.	Und	02



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão  
Seção de Projetos Administrativos

TJRR  
folha 33  
*[Handwritten signature]*

Item	Especificação	Und.	Qtd.
04	<b>lente 18-200mm</b> , distância focal, abertura máxima e mínima, zoom e formato: AF-S DX 18-200mm f/3.5-5.6G ED VR ou VR II.	Und	02
05	<b>Lente Grande Angular 67mm</b> distância focal, abertura máxima e mínima, zoom e formato: AF DX Fisheye 10.5mm f/2.8G ED VR ou VR II;	Und	02
06	<b>Flashes.</b> <b>Modelo de Referência:</b> Speedlight AF SB-900	Und	02
07	<b>Câmera Fotográfica Digital Semiprofissional</b> , com as seguintes características: a) Resolução mínima de 16 Megapixels; b) Zoom óptico de no mínimo 20x; c) Cartão de memória de no mínimo 4GB; d) Acessórios: Bateria recarregável, carregador, cabos: AV e USB, de áudio e vídeo (A/V) e HDMI; e e) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und.	03
08	<b>Câmera Fotográfica Digital</b> , com as seguintes características: a) Tela LCD colorida, com visor de, no mínimo, 3"; b) Resolução mínima de 12 Megapixels; c) Memória expansível; d) Zoom óptico de, no mínimo, 6x; e) Cartão de memória de, no mínimo, 4GB; f) Recurso de gravação de vídeo com áudio, no mínimo, com som mono; g) Acessórios: bateria recarregável, carregador, cabos: AV e USB e de áudio e vídeo (A/V); e h) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	04
09	<b>Câmera digital (DSLR) com lentes intercambiáveis</b> com as seguintes características: a) resolução mínima de 18 megapixels; b) formato de arquivo: JPEG, raw; c) recursos de Vídeo: Full HD; d) áudio: PCM Linear; e) microfone embutido; f) estabilização de imagem; g) obturador: eletrônico, velocidade de pelo menos: 30 1 - 1/8000 segundos; h) flash interno; i) case; j) conexão de flash externo. <b>Modelo de Referência: Nikon D7100 e Canon DSLR EOS 7D</b>	Und	02
10	<b>Cartões de memória SD de 8GB</b> , compatível com o modelo cotado para o item 09. <b>Modelo de referência: SDHC e SDXC.</b>	Und	04
11	<b>Baterias recarregáveis</b> , compatíveis com a câmera cotada para o item 09.	Und	03
12	<b>Alça de mão</b> , compatível com a câmera cotada para o item 09.	Und	02
13	<b>Bolsa tipo case para a câmera</b> , compatível com a câmera cotada para o item 09.	Und	02
14	<b>Lente 18-105mm ou 18-135</b> , com distância focal e abertura máxima ou mínima, compatível com a câmera cotada para o item 09.	Und	02
15	<b>Lente 18-200mm</b> , distância focal, abertura máxima e mínima, compatível com a câmera cotada no item 09, com case.	Und	02
16	<b>Lente Grande angular 67mm</b> distância focal, abertura máxima e mínima, compatível com a câmera cotada no item 09, com case.	Und	02
17	<b>Flash externo</b> , compatível com a câmera cotada para o item 09, com case.	Und	02
18	<b>Tripé de alumínio</b> , medindo entre 150cm e 180cm, com capacidade de carga de pelo menos 1,5 kg, compatível com a câmera cotada para o item 09.	Und	02
Item	Especificação	Und.	Qtd.

	<b>Filmadora compacta com tecnologia digital HD, com as seguintes características:</b> a) Formato compacto e robusto, que resista ao trabalho de campo; b) Unidade principal a prova de poeira, aguá e umidade, conforme classificação IP 54, especificado pela IEC60529; c) Lente grande angular; d) Zoom 10x (óptico), 120x zoom digital; e) Sensor CMOS ExmorR de 1/2,88 com desempenho superior em pouca luz, ou outro de resultado igual ou superior; f) Memória interna mínima de 96 GB tipo flash; g) Entrada para o uso de cartões de memória adicional; h) Possibilidade de transferência de dados para HD externo (unidade de Hard Disk portátil), sem uso de computador, por meio de saída USB; i) Recurso de marcação de imagens, por meio de receptor GPS interno que possibilite marcar a localização geográfica de cada local da filmagem; j) Recurso de estabilização de imagem, para compensar movimentos da câmera; k) Recurso de gravação dupla, para captura simultânea de fotos durante a gravação do vídeo; l) Gravação em High Definition, com opcional de Standard Definition; m) Formatos de vídeo HD MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD compatível (formato original 1080/60p) e STD MPEG-2 PS; n) Iluminação mínima: 3lx; o) Monitor LCD acoplado, com no mínimo 3,5"; p) Peso: máximo de 1500 gramas, com os seguintes acessórios: protetor, copo ocular, bateria, microfone e unidade XLR; q) Tempo mínimo de gravação contínua da bateria de 200min; r) Entrada para microfone; s) Entrada/saída USB; t) Saída HDMI; u) Saída para fone de ouvido; v) Acessórios inclusos: adaptador AC, bateria recarregável, cabo de alimentação, microfone, tela de proteção contra vento, adaptador XLR, protetor de lente com tampa, copo ocular grande, cabo componente A/V, cabo de conexão A/V, cabo USB (mini – B), cabo adaptador USB (para HDD externo) [VMC – AM1], software (CD-ROM) e cabo HDMI para visualização de imagem em HDTV; w) Garantia mínima de 12 (doze) meses. <b>Modelo de referência: Sony HXR NX70N</b>	Und	02
20	<b>Bateria recarregável para filmadora de íons de lítio (7.2V, 1500mAh) ou superior, compatível com a filmadora cotada no item 19.</b>	Und	04
21	<b>Monopé, em material rígido com altura de pelo menos 168 cm, tamanho para transporte de até 62 cm, peso máximo de 1kg, compatível com a filmadora cotada no item 19.</b>	Und	02
22	<b>Case para câmera de vídeo profissional compacta, com as seguintes características:</b> a) Alça para mão e para o ombro; b) Fechamento com zíper; c) Bolso externo lateral ou frontal com zíper; d) Dimensões internas mínimas 20cm x 25cm x 45cm; e) Tecido resiste e impermeável, forrado com espuma de alta densidade; f) Compatível com a filmadora cotada no item 19.	Und	02
23	<b>Lâmpada, com as seguintes características:</b> a) LED; b) Tipo de montagem: sapata; c) Compatibilidade: qualquer filmadora ou câmera digital que possua sapata universal de acessórios; d) Fonte de alimentação: 7,2V DC; e) Conector de alimentação: para baterias Sony, Panasonic ou pilhas AA; f) Baterias aceitas: Prosumer Sony, Prosumer Panasonic ou 06 pilhas AA; g) Ângulo de iluminação: aprox. 60 graus; h) Distância de uso ideal: 1 a 4 metros;	Und	02



	i) Fluxo luminoso: 660 lumens; j) Potência de iluminação: em 1 metro - 1100 lux; em 2 metros – 340 lux; em 3 metros: 180 lux; k) Temperatura de cor da luz: 5400 Kelvin; l) Duração aproximada com bateria de longa duração: 4 horas. <b>Modelo de referência: Vídeo Lighting CN-160</b>		
24	Tripé de alumínio, medindo entre 150cm e 180cm, com capacidade de carga de pelo menos 1,5 kg, compatível com o item 19.	Und	02
Item	Especificação	Und.	Qtd.
25	<b>Medidor de distância à laser (trena à laser)</b> , com as seguintes características: a) Precisão de medição: ± 1mm; b) Unidade de medida: sim (m/cm/mm); c) Faixa de medição: 0,05m a 100m (no mínimo); d) Menor unidade exibida no visor: 0,1mm; e) Medição de distância: sim; f) Medição de área: sim; g) Medição contínua: sim (trena eletrônica); h) Medição de volume: sim; i) Medição de ângulos: sim; j) Funções básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão; k) Medição indireta usando Teorema de Pitágoras: sim; l) Câmera com zoom: sim; m) Medição de área trapezoidal: sim (permite a medição da área do trapézio); n) Sensor de inclinação: sim (permite a medição de inclinações entre ± 45 graus); o) Medição indireta com o sensor de inclinação: sim (calcula os ângulos desconhecidos utilizando medidas lineares); p) Memória: sim (armazenar no mínimo 10 medições para facilitar a consulta); q) Desligamento automático: sim; r) Iluminação do display: sim; s) Rosca para tripé: sim; t) Bolsa de proteção: sim; u) Manual do usuário: em português; v) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und.	02

4.3. Todos os itens devem ser entregues devidamente embalados de modo a protegê-los de qualquer dano eventual de manuseio/transporte, estando o FORNECEDOR obrigado a reparo imediato, caso ocorram tais danos.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

5.2. O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. O prazo de garantia previsto nos itens 7, 8, 9, 19 e 25 da tabela constante do item 4.2 iniciará a partir do recebimento definitivo dos itens.

5.4. O objeto deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal na **Seção de Gestão de Bens Móveis**, situada à Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, CEP 69 301-380, no horário de expediente (08:00 às 14:00h), Tel.: (95) 3198-2840.

## 6. ORÇAMENTO ESTIMADO

**6.1.** Com base na cotação de preços constante do Procedimento Administrativo nº 12011/2013, estima-se que o valor global da contratação em tela será de R\$ 88.110,16 (oitenta e oito mil, cento e dez reais e dezesseis centavos), conforme planilha de orçamento detalhado abaixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO					
ITEM	Descrição	UND	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bateria Recarregável de Li-ion	Und	02	R\$ 163,19	R\$ 326,38
02	Lente de 55-300mm	Und	02	R\$ 1.456,79	R\$ 2.913,58
03	lente 18-105mm	Und	02	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
04	lente 18-200mm	Und	02	R\$ 3.306,73	R\$ 6.613,46
05	Lente Grande Angular 67mm distância focal	Und	02	R\$ 2.724,50	R\$ 5.449,00
06	Flashes. Modelo de Refrerência: Speedlight AF SB-900	Und	02	R\$ 1.765,18	R\$ 3.530,36
07	Câmera Fotográfica Digital Semiprofissional	Und.	03	R\$ 1.899,00	R\$ 5.697,00
08	Câmera Fotográfica Digital	Und	04	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
09	Câmera digital (DSLR) com lentes intercambiáveis	Und	02	R\$ 4.447,45	R\$ 8.894,90
10	Cartões de memória SD de 8GB, compatível com o modelo cotado no item 09.	Und	04	R\$ 44,65	R\$ 178,60
11	Baterias recarregáveis, compatíveis com o modelo cotado no item 09.	Und	03	R\$ 218,22	R\$ 654,66
12	Alça de mão, compatível com o modelo cotado no item 09.	Und	02	R\$ 62,96	R\$ 125,92
13	Bolsa tipo case para a câmera, compatível com o modelo cotado no item 09.	Und	02	R\$ 93,45	R\$ 186,90
14	Lente 18-105mm ou 18-135, compatível com a câmera cotada no item 09.	Und	02	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
15	Lente 18-200mm, compatível com a câmera cotada no item 09, com case.	Und	02	R\$ 3.225,38	R\$ 6.450,76
16	Lente Grande angular 67mm distância focal, compatível com a câmera cotada no item 09, com case.	Und	02	R\$ 2.724,50	R\$ 5.449,00
17	Flash externo, compatível com a câmera cotada no item 09, com case.	Und	02	R\$ 1.713,18	R\$ 3.426,36
18	Tripé de alumínio, compatível com o item 09.	Und	02	R\$ 201,75	R\$ 403,50
19	Filmadora compacta com tecnologia digital HD	Und	02	R\$ 10.748,11	R\$ 21.496,22
20	Bateria recarregável para filmadora de íons de lítio (7.2V, 1500mAh) ou superior, compatível com a filmadora cotada no item 19.	Und	04	R\$ 120,22	R\$ 480,88
21	Monopé, compatível com a filmadora cotada no item 19.	Und	02	R\$ 79,67	R\$ 159,34
22	Case para câmera de vídeo profissional compacta, compatível com a filmadora cotada no item 19.	Und	02	R\$ 420,96	R\$ 841,92
23	Lâmpada	Und	02	R\$ 361,23	R\$ 722,46
24	Tripé de alumínio, compatível com o item 19.	Und	02	R\$ 201,75	R\$ 403,50
25	Medidor de distância à laser (trena à laser)	Und.	02	R\$ 2.256,73	R\$ 4.513,46
<b>Valor Global Estimado (R\$)</b>					<b>R\$ 88.110,16</b>

**6.2.** Objeto será custeado através do Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2337 – Apreciação e julgamento de feitos, pela Rubrica nº 4.4.90.52 – Material de permanente.

**6.3.** O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.





## 7. OBRIGAÇÕES

7.1. Durante a execução do objeto, o FORNECEDOR deverá:

- a) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b) o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas a fatura e outras questões referentes ao objeto;
- c) respeitar rigorosamente as especificações contidas no item 4.2 quando do fornecimento do objeto;
- d) manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- f) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

7.2. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

- a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para execução do objeto; e
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR ou por seu preposto;
- b) efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- c) comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas verificadas nos bens fornecidos;
- d) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do FORNECEDOR em relação ao acordado; e
- e) rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na tabela constante do item 4.2. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

## 8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pelo Gestor da Ata.

8.2. Quanto ao procedimento interno de contratação de serviços registrados em Ata de Registro de Preços, deverá ser observado o disposto no art. 8º, inciso I, da Portaria GP nº 410/2012, ou outro normativo que venha a substituí-lo.

8.3. Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR por carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.

8.4. No ato da entrega do objeto, o FORNECEDOR deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento.

8.5. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas referentes ao fornecimentos.

8.6. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega da fatura, pelo fiscal, mediante recibo, não configurando aceite, conforme dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, alínea "a", da Portaria GP nº 284/2003.

8.7. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e quantidade, devendo ser observadas as especificações apresentadas na tabela constante do item 4.2 deste instrumento.

8.8. Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes no item 4.2 deste instrumento, o FORNECEDOR será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.

8.9. Depois de comprovada a adequação do objeto ao contrato e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, conforme dispõe o art. 8º, Parágrafo Único, alínea "a", da Portaria GP nº 284/2003.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao FORNECEDOR a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

8.11. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos ao FORNECEDOR a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente.

8.12. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, creditado em conta corrente do FORNECEDOR, contados da data de recebimento das faturas.

8.13. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

8.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos



TJRR

folha 96

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão  
Seção de Projetos Administrativos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento  
VP = Valor da Prestação em atraso

**8.16.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 9. ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

**9.1.** Os preços registrados em ata poderão ser revistos observadas, dentre outras hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do País que resulte reflexos nos preços registrados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado; e
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.

**9.2.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gestor:

- a) Convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- b) Frustrada a negociação, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido.

**9.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o TJRR poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas nos moldes do disposto no parágrafo único do art. 26, da Resolução TP nº 035/2006.

**9.4.** Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

**9.5.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, por decisão fundamentada, observadas as regras constantes da Resolução TP nº 035/2006, pondo fim às obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, fazendo desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal nas condições pactuadas.

**9.6.** O cancelamento do preço registrado em Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa, somente podendo ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 35 da Resolução TP nº 035/2006.

**9.7.** Na forma dos arts. 37 a 39 da Resolução TP nº 035/2006, o Sistema de Registro de Preços poderá ser revogado em razão da superveniência de interesse público ou invalidado quando houver o reconhecimento de alguma ilegalidade, devendo estar tudo devidamente justificado nos autos.

## 10. PENALIDADES

**10.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Fizer declaração falsa.

**10.2.** Para fins do disposto na alínea “c” do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**10.3.** As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor dos itens em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

**10.4.** As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

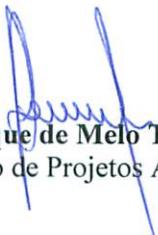
**10.5.** Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A definição de qual licitante será o vencedor se dará pelo critério do menor valor global.

**11.2.** A Secretaria Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista, 27 de agosto de 2014.

  
**Henrique de Melo Tavares**  
Chefe da Seção de Projetos Administrativos